



PREFEITURA DE
RONDONÓPOLIS
GRANDE, HUMANA E INCLUSIVA

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e)
Edição nº 5.179
Rondonópolis, 22 de abril de 2022,
Sexta-Feira.

PODER EXECUTIVO

PREFEITO	JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
VICE-PREFEITO	AYLON GONÇALO DE ARRUDA
SECRETARIA DE GOVERNO	IONE RODRIGUES DOS SANTOS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	ANDERSON FLÁVIO DE GODOI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	RAFAEL MANDRÁCIO ARENHARDT
SECRETARIA DE FINANÇAS	RODRIGO SILVEIRA LOPES
SECRETARIA DE RECEITA	TATIANE BONISSONI (INTERINO)
SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	LINDOMAR ALVES
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO	HUANI MARIA SANTOS RODRIGUES
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	ALFREDO VINICIUS AMOROSO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	ALEXSANDRO SILVA
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	ADILSON NUNES VASCONCELOS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	MARCUS VINÍCIUS DAS NEVES LIMA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
SECRETARIA DE SAÚDE	IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	IRIANA APARECIDA CARDOSO
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	IONE RODRIGUES DOS SANTOS
SECRETARIA DE CULTURA	PEDRO AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	FERNANDO BECKER
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	NEIVA TEREZINHA DE CÔL
ASSESSOR ESP. DE SEG. PÚBLICA E DEFESA CIVIL	VALDEMIR CASTILHO SOARES
GESTOR DE GABINETE DE COMUNICAÇÃO	RICARDO COSTA PINTO
SECRETARIA DE TRANSP. E CONTROLE INTERNO	EPIFANIO COELHO PORTELA JUNIOR
DIRETORA EXECUTIVA DO SERV SAÚDE	ROZALINA CARVALHO GOMES RUIZ
DIRETOR SANEAR	HERMES ÁVILA DE CASTRO
DIRETOR CODER	ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
DIRETOR EXECUTIVO DO IMPRO	ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
EDITORA DO DIORONDON	MIKELLY KARINNE DA SILVA BRASIL BOHRER

DIORONDON ELETRÔNICO

FILIADO: ABIO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRESAS OFICIAIS - IMPRESSÃO: DISTRIBUIÇÃO E ASSINATURA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - AV. DUQUE DE CAIXIAS, 1000 - VILA AURORA - FONE (66) 3411-3500 CEP 78740-022 RONDONÓPOLIS MATO GROSSO
ORGÃO CRIADO PELA LEI 3.366 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000, PELO DECRETO 3239 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000, E PELA LEI 5.213 DE 28 AGOSTO DE 2014, PELO DECRETO 7428 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014, ORGÃO DE RESPONSABILIDADE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DIÁRIO OFICIAL
HOME PAGE WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.179
Rondonópolis, 22 de abril de 2022, Sexta-Feira.**

LEI Nº 12.180, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo proceda com a ALIENAÇÃO mediante CONCORRÊNCIA/LEILÃO, dos terrenos para construção, situados neste Município de Rondonópolis, que encontram-se sem destinação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a desafetação de bens públicos, bem como com a ALIENAÇÃO mediante licitação na modalidade CONCORRÊNCIA/ LEILÃO, nos termos da Lei 8.666/1993, dos terrenos para construção, que encontram-se vagos, dentro dos seguintes limites, medidas e confrontações:

I- UM LOTE DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO, COM 2.714,55M², CARACTERIZADO COMO ÁREA 1, SITUADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO “BAIRRO: JARDIM TANCREDO NEVES”, RUA ADEMIR DE JESUS RIBEIRO, ZONA URBANA DESTA CIDADE - MATRÍCULA SOB O Nº 130.949, DE 04 DE AGOSTO DE 2021:

- a) Frente para à Rua Ademir de Jesus Ribeiro, medindo 30,48 metros, mais dois chanfros um medindo 7,08, o primeiro pelo lado esquerdo, medindo 6,26 metros, e o segundo pelo lado direito, medindo 7,72 metros.
- b) Lado direito com o lote 05, com duas distancias, uma medindo 131,80 metros, e a outra medindo 11,45 metros.
- c) Lado esquerdo com o lote nº 01, da quadra 39, medindo 115,90 metros.
- d) Fundo para a Av. Alceu Wamosi, medindo 20,00 metros.

II- UMA ÁREA DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO, COM 2.666,96m², CARACTERIZADA COMO LOTE 03, LOCALIZADO NA QUADRA Nº 02, SITUADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO “SETOR RODOVIARIA”, RUA EDUARDO FRAGA FILHO, ZONA URBANA DESTA CIDADE - MATRÍCULA SOB O Nº 111.704, DE 16 DE JUNHO DE 2015:

- a) Frente para a Área A – futura Rua 01, medindo 50,00 metros;
- b) Lado direito para o lote nº 02, medindo 55,00 metros;
- c) Lado esquerdo para o lote nº 04, medindo 51,68 metros;
- d) Fundos para a Rua Tomaz Antônio Gonzaga, medindo 50,11 metros.

III- UMA ÁREA DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO, COM 2.221,63m², CARACTERIZADA COMO, LOTE A, LOCALIZADO NA QUADRA Nº 44 E 45, SITUADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO CIDADE SALMEN, RUA CEARA, ZONA URBANA DESTA CIDADE - MATRÍCULA SOB O Nº 95.430, DE 26 DE JANEIRO DE 2012.

- a) Frente com duas distâncias: A 1ª para à Rua Ceara, medindo 25,50 metros e a 2ª para a Rua Rio Grande do Sul, medindo 30,00 metros;
- b) Lado direito formado por uma linha que parte da borda da Rua Rio Grande do Sul, a 30 metros da esquina com a Rua Ceara, de onde segue perpendicular à Rua Rio Grande do Sul, com uma distância de 37,50 metros, limitando com o lado esquerdo do lote 1/B da quadra 45; deste ponto a linha deflete à esquerda em ângulo reto e segue com uma distância de 16,86 metros, limitando com o fundo do lote 1/B da quadra 45; deste ponto a linha deflete a direita formando um ângulo interno de 126°55' e segue com uma distância de 36,23 metros, limitando com o lote 5 e parte do lote 6 da quadra 45;
- c) Lado esquerdo para o lote 1 da quadra 44, medindo 52,53 metros;
- d) Fundos para os lotes “B” e “C”, medindo 38,16 metros.

IV- UM LOTE DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO, COM 675,00m², CARACTERIZADO COMO LOTE Nº 08, LOCALIZADO NA QUADRA 05, SITUADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO “VILA BIRIGUP”, RUA PERNAMBUCO, ZONA URBANA DESTA CIDADE - MATRÍCULA SOB O Nº 65.044, DE 09 DE MARÇO DE 2004:



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.179
Rondonópolis, 22 de abril de 2022, Sexta-Feira.

- a) Frente para à Rua Pernambuco, medindo 15,00 metros;
- b) Lado direito com os lotes nº 06, 05 e 04, medindo 45,00 metros;
- c) Lado esquerdo com o lote nº 10, medindo 45,00 metros;
- d) Fundo com o lote nº 07, medindo 15,00 metros.

V- UM LOTE DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO, COM 495,00m², CARACTERIZADO COMO LOTE Nº 3-D, LOCALIZADO NA QUADRA 32, SITUADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO “CIDADE SALMEN”, Rua PEENAMBUCO, ZONA URBANA DESTA CIDADE - MATRÍCULA SOB O Nº 48.445, DE 15 DE MAIO DE 1997:

- a) Frente para à Rua Pernambuco, medindo 11,00 metros;
- b) Lado direito com o lote nº 04, medindo 45,00 metros;
- c) Lado esquerdo com o lote nº 3- C, medindo 45,00 metros;
- d) Fundo para o lote nº 13, medindo 11,00 metros.

VI- UM LOTE DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO, COM 495,00m², CARACTERIZADO COMO LOTE Nº 3-C, LOCALIZADO NA QUADRA 32, SITUADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO “CIDADE SALMEN”, ZONA URBANA DESTA CIDADE - MATRÍCULA RGI LOCAL nº 48.444, DE 15 DE MAIO DE 1997:

- a) Frente para à Rua Pernambuco, medindo 11,00 metros;
- b) Lado direito com o lote nº 3- D, medindo 45,00 metros;
- c) Lado esquerdo com o lote nº 3- B, medindo 45,00 metros;
- d) Fundo com o lote nº 14, medindo 11,00 metros.

VII- UM LOTE DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO, COM 495,00m², CARACTERIZADO COMO LOTE Nº 3-B, LOCALIZADO NA QUADRA 32, SITUADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO “CIDADE SALMEN”, RUA PERNAMBUCO, ZONA URBANA DESTA CIDADE - MATRÍCULA SOB O Nº 48.443, DE 15 DE MAIO DE 1997:

- a) Frente para à Rua Pernambuco, com 11,00 metros;
- b) Lado direito com o lote nº 3-C, medindo 45,00 metros;
- c) Lado esquerdo com o lote nº 3- A, medindo 45,00 metros;
- d) Fundo com o lote nº 15, com 11,00 metros.

VIII- UM LOTE DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO, COM 675,00m², CARACTERIZADO COMO LOTE Nº 12, LOCALIZADO NA QUADRA 110C, SITUADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO “CIDADE SALMEN”, RUA MANOEL NASCIMENTO DE OLIVEIRA, ZONA URBANA DESTA CIDADE - MATRÍCULA SOB O Nº 13.392, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1981:

- a) Frente para à Rua Pará, com 15,00 metros;
- b) Lado direito com o lote nº 13, medindo 45,00 metros;
- c) Lado esquerdo com o lote nº 11, medindo 45,00 metros;
- d) Fundo com o lote nº 3, com 15,00 metros.

IX- UM LOTE DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO, COM 562,50m², CARACTERIZADO COMO LOTE Nº 18, LOCALIZADO NA QUADRA 48, SITUADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO “CIDADE SALMEN”, RUA SEULY MARIA DA SILVA, ZONA URBANA DESTA CIDADE - MATRÍCULA SOB O Nº 29.603, DE 28 DE SETEMBRO DE 1987:

- a) Frente para à Rua Santa Catarina, com 15,00 metros;
- b) Lado direito com o lote nº 01, medindo 37,50 metros;
- c) Lado esquerdo com o lote nº 17, medindo 37,50 metros;
- d) Fundo com o lote nº 02, com 15,00 metros.

X- UM LOTE DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO, COM 1.983,35m², CARACTERIZADO COMO ÁREA “A”, ANTIGA RUA A-75, LOCALIZADA ENTRE AS QUADRAS 129 E 130, SITUADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO “PARQUE SAGRADA FAMÍLIA”, AVENIDA DANIEL RODRIGUES VEODATO, ZONA URBANA DESTA CIDADE - MATRÍCULA SOB O Nº 132.491, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021:

- a) Frente para à Avenida Daniel Rodrigues Veodato, com 25,00 metros;



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.179
Rondonópolis, 22 de abril de 2022, Sexta-Feira.**

- b) Lado direito para o lote 1/20, da quadra 129, com uma curva com desenvolvimento de 131.799 metros, mais dois chanfros um medindo 7,08 metros e outro medindo 7,10 metros;
- c) Lado esquerdo para o lote 1/18, da quadra 130, com uma curva com desenvolvimento de 118.09 metros, mais dois chanfros um medindo 7,06 metros e outro medindo 7,04 metros;
- d) Fundo para a Rua Luiz Antônio Polizel, com 25,00 metros.

Art. 2º - Ficam estipulados como preço mínimo de venda os valores definidos nos Laudos de Avaliação nº 50/2021, 55/2021, 57/2021, 01/2022, 02/2022, 03/2022, 04/2022, 40/2022, 41/2022 e 66/2022, confeccionados de forma exclusiva para este fim, pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis da Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT, criada por meio da Portaria nº [14.023/2013](#).

Art. 3º - O edital contendo as regras do Leilão, inclusive a forma de pagamento, será publicado ao menos por 02 (duas) vezes em jornal de circulação local.

Art. 4º - Do Edital de lançamento de venda do referido imóvel, se fará constar memorial descritivo minucioso, inclusive e especialmente com respeito a eventuais edificações que já estiverem construídas sobre os imóveis.

Parágrafo único - Os imóveis que tiverem construções/benfeitorias deverão ser indenizados por quem adquirir os mesmos. Devendo as edificações serem pagas a quem as construiu e separadamente do valor dos terrenos e à vista.

Art. 5º - Os valores dos imóvel poderão ser pagos, em até 3 vezes iguais, mensais e consecutivas, devendo a primeira ser paga à vista, no momento de arrematação/aquisição do bem, os valores das parcelas serão reajustados com o índice de atualização monetária previsto no edital do mesmo.

Parágrafo Único - Em se tratando o adquirente de Cooperativas que desenvolvam atividades industriais e de bens e de serviços, o valor da proposta poderá ter prazo dobrado para quitação da aquisição.

Art. 6º - Os adquirentes serão imitados na posse dos imóveis a partir do pagamento do preço ou da 1ª parcela, em caso de pagamento parcelado, ficando responsáveis pelos tributos que incidam sobre o imóvel desde a data da imissão na posse dos mesmos.

Art. 7º - A escritura definitiva dos imóveis alienados serão outorgadas pela Municipalidade aos respectivos adquirentes, assim que quitado o valor da aquisição, correndo as despesas, custas, emolumentos e tributos por conta dos adquirentes.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 20 de abril de 2022.
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.179
Rondonópolis, 22 de abril de 2022, Sexta-Feira.**

LEI Nº 12.179, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

Acrescenta alterações na Lei nº 11.875, de 18 de novembro de 2021, para incluir as famílias remanescentes da área de APP e área de risco da Comunidade Vila Canaã e arredores, que estão em situação de risco e vulnerabilidade social e serão realocadas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica alterado o parágrafo 2º, do artigo 1º, da lei 11.875, de 18 de novembro de **Art. 1º.** Fica alterado o parágrafo 2º, do artigo 1º, da lei 11.875, de 18 de novembro de 2021, acrescentando o nome do beneficiário descrito abaixo:

26- Fernando Santos da Silva;

Art. 2º. As demais disposições da Lei nº 11.875, de 18 de novembro de 2021, permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 20 de abril de 2022.
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.179
Rondonópolis, 22 de abril de 2022, Sexta-Feira.

LEI Nº 12.178, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 60.000,00 (*Sessenta mil reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 60.000,00 (*Sessenta mil reais*), para criação da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
006 - Secretaria Municipal de Transporte Trânsito		
26.451.2105.2096 - Sinalização Horizontal e Vertical		
3.3.90.40.00.00 – 15010000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PE – 11846	R\$	60.000,00
Total Geral	R\$	60.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
006 - Secretaria Municipal de Transporte Trânsito		
26.125.2105.1039 Equipamentos e Material Permanente - Transporte E Trânsito		
4.4.90.52.00.00 – 15010000000 - Equipamentos e Material Permanente – 108	R\$	60.000,00
Total Geral	R\$	60.000,00

Art.3º Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 11.854, de 28 de outubro 2021 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022).

Art.4º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 20 de Abril de 2022;
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.179
Rondonópolis, 22 de abril de 2022, Sexta-Feira.

LEI Nº 12.177, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 4.527.000,00 (*Quatro milhões quinhentos e vinte sete mil reais*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 4.527.000,00 (*Quatro milhões quinhentos e vinte sete mil reais*), para criação da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
006 - Secretaria Municipal de Transporte Trânsito		
26.451.2105.2096 - Sinalização Horizontal e Vertical		
3.3.90.40.00.00 – 25010000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PE - 11845	R\$	4.527.000,00
TOTAL GERAL	R\$	4.527.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, de acordo com o artigo 43 §1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, na Conta: **10.385-3** da Agencia **0551-7** do Banco do Brasil em nome da Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

Art.3º Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 11.854, de 28 de outubro 2021 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022).

Art.4º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 20 de Abril de 2022;
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.179
Rondonópolis, 22 de abril de 2022, Sexta-Feira.

LEI Nº 12.176, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo celebrar Contrato de Concessão de Direito de Uso de Bens Municipais com a Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis-MT (CODER).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contrato de concessão de uso com a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER), CNPJ nº 03.940.848/0001-99, pelo período de 03 (três) anos, dos seguintes bens de Patrimônio Público Municipal:

ITEM	Nº PATRIMONIO	DESCRIÇÃO
01	154.877	MOTONIVELADORA SOBRE RODAS/PNEUS, CABINE FECHADA ORIGINAL DE FÁBRICA COR AMARELA MODELO GD655-5 CHASSI:KMTGD026TNBB40323 SERIE:B40323 MOTOR 36751390 ANO/MOD:2022/2022

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 20 de abril de 2022.
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.179
Rondonópolis, 22 de abril de 2022, Sexta-Feira.**

LEI Nº 12.174, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Torna de “UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL” a “ACADEMIA RONDONOPOLITANA DE LETRAS-ARL”, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º Torna a ACADEMIA RONDONOPOLITANA DE LETRAS-ARL, de Utilidade Pública Municipal.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 19 de abril de 2022.
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.179
Rondonópolis, 22 de abril de 2022, Sexta-Feira.

LEI Nº 12.172, DE 14 DE ABRIL DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a firmar **TERMO DE FOMENTO** com a **OBRA KOLPING DE MATO GROSSO**, por interveniência da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, para viabilizar a continuidade do projeto “RECONSTRUINDO O FUTURO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E PROMULGOU E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar **TERMO DE FOMENTO**, nos moldes do art. 17 da Lei Federal 13.019/2014, com a Associação da Sociedade Civil, entidade sem fins lucrativos, **OBRA KOLPING DE MATO GROSSO**, CNPJ n.º 03.939.543/0001-67, por interveniência da **Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação**, na forma de subvenção, nos moldes do art. 12 da Legislação Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º O Termo, disposto no art. 1º, tem por finalidade dar continuidade ao projeto “Reconstruindo o Futuro”, que tem por objetivo proporcionar a 1500 jovens e adultos, da cidade de Rondonópolis, preferencialmente aqueles em condição de vulnerabilidade ou hipossuficiência econômica, e aqueles que se encontram desempregados ou que ainda não possuem profissão, qualificação profissional possibilitando sua inclusão e/ou reinserção no mercado de trabalho para que possam ter condições dignas de vida, conforme tabelas abaixo.

Cursos	Nº Alunos por turma	Nº de turmas	Nº total de alunos	Valor da hora aula/aluno	Carga horária por turma	Valor/Turma	Valor total por curso
Inclusão Digital	20	02	40	R\$ 5,27	80 horas	R\$ 8.432,00	R\$ 16.864,00
Confeitaria	20	03	60	R\$ 8,02	80 horas	R\$ 12.832,00	R\$ 38.496,00
Ovo de Páscoa	20	04	80	R\$ 18,31	40 horas	R\$ 14.648,00	R\$ 58.592,00
Cozinha Trivial	20	04	80	R\$ 11,58	60 horas	R\$ 13.896,00	R\$ 55.584,00
Salgadeira	20	04	80	R\$ 8,31	80 horas	R\$ 13.296,00	R\$ 53.184,00
Maquiagem	20	04	80	R\$ 7,79	80 horas	R\$ 12.464,00	R\$ 49.856,00
Penteado	20	04	80	R\$ 5,58	80 horas	R\$ 8.928,00	R\$ 35.712,00
Manicure e Pedicure	20	04	80	R\$ 5,33	80 horas	R\$ 8.528,00	R\$ 34.112,00
Massagem	20	04	80	R\$ 5,58	80 horas	R\$ 8.928,00	R\$ 35.712,00
Designer e Sobancelha	20	04	80	R\$ 5,58	60 horas	R\$ 6.696,00	R\$ 26.784,00
Depilação	20	04	80	R\$ 6,98	40 horas	R\$ 5.584,00	R\$ 22.336,00
Artesanato Indígena	20	02	40	R\$ 6,40	80 horas	R\$ 10.240,00	R\$ 20.480,00
Modelagem e Costura	20	02	40	R\$ 10,35	160 horas	R\$ 33.120,00	R\$ 66.240,00
Confeitaria Colonial	20	03	60	R\$ 8,39	40 horas	R\$ 6.712,00	R\$ 20.136,00
Panificação	20	04	80	R\$ 8,39	80 horas	R\$ 13.424,00	R\$ 53.696,00
Cabelereiro	20	02	40	R\$ 7,65	400 horas	R\$ 61.200,00	R\$ 122.400,00
Doces Finos e Gourmet	20	04	80	R\$ 8,39	40 horas	R\$ 6.712,00	R\$ 26.848,00
Unha Fibra Gel	20	04	80	R\$ 13,22	20 horas	R\$ 5.288,00	R\$ 21.152,00
Total		62	1.240				R\$ 758.184,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.179
Rondonópolis, 22 de abril de 2022, Sexta-Feira.

Contrapartida da Obra Kolping de Mato Grosso

Curso	Nº de Turmas	Nº de Alunos por Turma	Alunos por Curso	Carga Horária do Curso
Rotinas Administrativas	02	20	40	80 horas
Informática Básica	02	20	40	80 horas
Manicure e Pedicure	03	20	60	80 horas
Designer De Sobrancelha	03	20	60	40 horas
Depilação	03	20	60	20 horas
Total	13		260	

Art. 3º - O apoio financeiro, será dividido em 04 (quatro) vezes, sendo:

Parcela	Valor	Data
1ª	R\$ 189.546,00	Junho/2022
2ª	R\$ 189.546,00	Setembro/2022
3ª	R\$ 189.546,00	Janeiro/2022
4ª	R\$ 189.546,00	Mai/2022

Art. 4º A OBRA KOLPING DE MATO GROSSO ofertará os cursos relacionados na tabela acima, totalizando o valor de R\$ R\$ 758.184,00 (setecentos e cinquenta e oito mil, cento e oitenta e quatro reais).

Art. 5º O presente Termo de Fomento será de 1º de julho de 2022 a 30 de maio de 2023, **sendo atualizado anualmente** com base o Índice de Preço ao Consumidor – IPCA, prorrogável por igual período e reger-se-á pelo disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, atendendo ao disposto no Plano de Trabalho, visando regulamentar as ações desta Parceria.

Art. 6º As despesas decorrentes correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 14 de abril de 2022;
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.179
Rondonópolis, 22 de abril de 2022, Sexta-Feira.**

DECRETO Nº 10.811, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 4.527.000,00 (*Quatro milhões quinhentos e vinte sete mil reais*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a lei nº 12.177, de 20 de abril de 2022.

DECRETA:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 4.527.000,00 (*Quatro milhões quinhentos e vinte sete mil reais*), para criação da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
006 - Secretaria Municipal de Transporte Trânsito		
26.451.2105.2096 - Sinalização Horizontal e Vertical		
3.3.90.40.00.00 – 25010000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PE - 11845	R\$	4.527.000,00
TOTAL GERAL	R\$	4.527.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, de acordo com o artigo 43 §1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, na Conta: **10.385-3** da Agencia **0551-7** do Banco do Brasil em nome da Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

Art.3º Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 11.854, de 28 de outubro 2021 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022).

Art.4º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 20 de abril de 2022.
107º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.179
Rondonópolis, 22 de abril de 2022, Sexta-Feira.

DECRETO Nº 10.812, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a lei nº 12.178, de 20 de abril de 2022.

DECRETA:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
006 - Secretaria Municipal de Transporte Trânsito		
26.451.2105.2096 - Sinalização Horizontal e Vertical		
3.3.90.40.00.00 – 15010000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PE – 11846	R\$	60.000,00
Total Geral	R\$	60.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
006 - Secretaria Municipal de Transporte Trânsito		
26.125.2105.1039 Equipamentos e Material Permanente - Transporte E Trânsito		
4.4.90.52.00.00 – 15010000000 - Equipamentos e Material Permanente – 108	R\$	60.000,00
Total Geral	R\$	60.000,00

Art.3º Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 11.854, de 28 de outubro 2021 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022).

Art.4º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 20 de abril de 2022.
107º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.179
Rondonópolis, 22 de abril de 2022, Sexta-Feira.

DECRETO 10.809, DE 20 DE ABRIL DE 2022.
Cancela restos a pagar não processados.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Art.1º Ficam cancelados os restos a pagar não processados relacionados abaixo:

RP	CREDOR	SALDO
020180003092021	RONDIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	R\$ 36.864,59
020180003142021	RONDIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	R\$ 18.750,16
02018000315/2021	RONDIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	R\$ 90.581,83
02018000316/2021	RONDIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	R\$ 24.561,61
	TOTAL	R\$ 170.758,19

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 20 de abril de 2022;
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 30.193, DE 22 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, WELLYTON SENNA SANTOS DE OLIVEIRA, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Divisão Administrativa - PROCON, Tabela Salarial DAS-4, vinculado à Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 20/04/2022.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 22 de abril de 2022.
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.179
Rondonópolis, 22 de abril de 2022, Sexta-Feira.

PORTARIA Nº 30.191, DE 22 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, KEILA MELO DA COSTA, para exercer o cargo em comissão de Operador de Radio – SAMU, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 20/04/2022.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 22 de abril de 2022.
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.179
Rondonópolis, 22 de abril de 2022, Sexta-Feira.

PORTARIA Nº 30.189, DE 22 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, EDMILSON AMARAL FERREIRA, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Apoio de Cemitérios Municipais, Tabela Salarial DAS 7, vinculado a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 13/04/2022.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 22 de abril de 2022.
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.179
Rondonópolis, 22 de abril de 2022, Sexta-Feira.

PORTARIA Nº 30.188, DE 22 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, NATAL DIVINO CAMPOS DE OLIVEIRA, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Apoio de Cemitérios Municipais, Tabela Salarial DAS 7, vinculado a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 13/04/2022.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 22 de abril de 2022.
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.179
Rondonópolis, 22 de abril de 2022, Sexta-Feira.

PORTARIA Nº 30.187, DE 22 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, ANDERSON LOPES DE SOUZA, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Apoio de Cemitérios Municipais, Tabela Salarial DAS 7, vinculado a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 13/04/2022.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 22 de abril de 2022.

106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.179
Rondonópolis, 22 de abril de 2022, Sexta-Feira.

PORTARIA Nº 30.186, DE 22 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, LADY ANNE MACIEL ALBERTONI, suplente contratada para cobrir o afastamento por motivos de férias da conselheira titular, SIRLEI CRISTINA ALVES DO COUTO NETO, do conselho Tutelar da Região I, vinculado à Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, tabela salarial: DAS-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01/04/2022.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 22 de abril de 2022.
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 30.170, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, WELLYTON SENNA SANTOS DE OLIVEIRA, do cargo em comissão de Assessor Administrativo – PROCON, vinculado à Procuradoria Geral do Município, nomeado através da portaria nº 22.733, de 07 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 19/04/2022.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 20 de abril de 2022.
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.179
Rondonópolis, 22 de abril de 2022, Sexta-Feira.

~~PORTARIA Nº 30.136, DE 14 DE ABRIL DE 2022.~~

~~O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,~~ no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º ~~Exonerar, JOÃO EDUARDO RODRIGUES CORREA, do cargo em comissão de Gerente de Divisão de Orçamento de Instalação Elétrica, Tabela Salarial DAS-4, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, nomeado através da portaria nº 28.548, de 04 de junho de 2021.~~

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 04/04/2022.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 14 de abril de 2022.
~~106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.~~

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 30.108, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, RAFAELLY PRISCILA REZENDE DE ALMEIDA, para exercer o cargo em comissão de Superintendente de Compras e Licitação, Tabela Salarial DAS-3A, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 08/04/2022.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 13 de abril de 2022.
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 30.107, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, RAFAELLY PRISCILA REZENDE DE ALMEIDA, do cargo em comissão de Gerente de Departamento de Compras, Tabela Salarial DAS-3, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, nomeada através da portaria nº 26.666, de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 07/04/2022.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 13 de abril de 2022.
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 30.100, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, TAIRINE APARECIDA DOS ANJOS BECCARI, para exercer o cargo em comissão de Odontóloga do Programa de Saúde da Família – PSF Zona Rural II, CC-78, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01/04/2022.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 12 de abril de 2022.
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.179
Rondonópolis, 22 de abril de 2022, Sexta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 82/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 82/2022**, com fulcro no Parecer Jurídico n.º 144/2020, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: **CENTRO DE DIAGNOSTICO VIDA**, com endereço na Rua Otaviano Pitaluga, Nº 1349 – Centro, CEP: 78.700-170, Rondonópolis/MT, inscrito no CNPJ: 08.764.129/0001-88.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS E/OU PROFISSIONAIS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS RISCO CIRÚRGICOS CARDIOLÓGICO, DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 240.000,00 (Duzentos de quarenta mil reais).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON** e no jornal de circulação local **A GAZETA**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 20 de abril de 2022.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Rondonópolis



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

IV ATA DE CREDENCIAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2021 CUJO OBJETO É: CREDENCIAMENTO À SER REALIZADO DE TODAS AS UNIDADES HOSPITALARES PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, CADASTRADOS NO SISTEMA NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE-SCNES, VINCULADOS OU NÃO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS E PRIVADA, INTERESSADAS EM PARTICIPAR, DE FORMA COMPLEMENTAR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NO CREDENCIAMENTO DE UNIDADES HOSPITALARES, PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS-HOSPITALARES, MEDIANTE A PRESTAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS HOSPITALARES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NA ESPECIALIDADE DE GINECOLOGIA, UROLOGIA, VASCULAR, ORTOPEDIA E GERAL DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT.

Ao vigésimo segundo dia do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas e 10 min na Secretaria Municipal de Administração, sito à Avenida Duque de Caxias nº. 1.000, Vila Aurora, reuniram-se o Presidente e os Membros da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria n.º 29.549 de 11 de janeiro de 2022 para, reanálise do Credenciamento do **HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO LUCAS PRIMAVERA LTDA**, de acordo com o Ofício 194/2022/DGS/SMS, onde o mesmo relata que a credenciada supracitada não atendeu o item 12.6 do Edital.

A Comissão de Licitação utilizado da autotutela. E de acordo com Lei nº 9.784/99, “Art. 53:

Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

Ou seja, a Administração poderá tonar seu ato nulo, quando afronta a lei, quando foi produzido com alguma ilegalidade.

Sendo assim a Comissão de Licitação utilizando-se da autotutela fez o julgamento de Credenciamento do **HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO LUCAS PRIMAVERA LTDA**, onde foi constatado que a credenciada empresa não atendeu o item 12.6 do Edital:

12.6. Os serviços deverão ser executados no município de Rondonópolis/MT, em estrutura própria do prestador de serviço e/ou em espaço cedido pela Secretaria Municipal de Saúde a ser definido posteriormente;

Pode ser declarada pela própria Administração Pública, no exercício de sua autotutela. Desta forma o **HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO LUCAS PRIMAVERA LTDA** fica **DESCREDENCIADO**. Sendo assim a Comissão de Licitação abre o prazo recursal de 05 (cinco) dias uteis para interposição de recurso. Que não havendo mais nada a ser registrado na presente ata, a Comissão de Licitação dá por encerrada a presente sessão às 14:45.

Rondonópolis-MT, 22 de Abril de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira
Presidente

Vilmar de Andrade
Membro

Edilson Batista Da Macena
Membro



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.179
Rondonópolis, 22 de abril de 2022, Sexta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, em licitação na modalidade supracitada, realizada no dia 24/03/2022 às 09:30 hs, (HORÁRIO DE BRASÍLIA) tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO TÊXTIL HOSPITALAR, COMPREENDENDO A COLETA, LAVAGEM, SECAGEM, TRANSPORTE, EM ESPAÇO FÍSICO PRÓPRIO DA CONTRATADA, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE ENXOVAL, BEM COMO DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS..** Que após a análise detalhada das propostas apresentadas pelas empresas participantes, foram consideradas classificadas e vencedoras do presente certame a seguinte empresa:

Item	Licitante Vencedor	Total por Item R\$
01	ZAAPHE DESINFECÇÃO TÊXTIL HOSPITALAR LTDA. ME	851.600,00
	TOTAL R\$	851.600,00

Rondonópolis-MT, 22 de Abril de 2022.

Adriana Portela de Oliveira
Pregoeira



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2022"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 14/2022, tendo como objeto: **“CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA DA EMEB PROFESSORA MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA, LOCALIZADA NA AVENIDA CONTORNO NORTE, QUADRA 03, JARDIM RESIDENCIAL DONA NEUMA, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RONDONÓPOLIS ANEXO AO EDITAL”**, que após a análise detalhada das documentações e proposta apresentada pelas empresas participantes, foi considerada HABILITADA, CLASSIFICADA E VENCEDORA DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, a empresa:

EVOLUTION NEGÓCIOS EMPRESARIAS LTDA, que apresentou o preço global de R\$ 1.094.998,04 (um milhão noventa e quatro mil novecentos e noventa e oito reais e quatro centavos).

Rondonópolis-MT, 22 de abril de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



LEI COMPLEMENTAR Nº 349 - DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre alterar dispositivos contidos na Lei Complementar Nº 56, de 14 de dezembro de 2007 e da outras providencias legais.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS DECRETOU O PREFEITO NÃO SE MANIFESTOU e eu Vereador **RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI**, na qualidade de 1º Vice-Presidente, e nos termos do § 8º do Art. 59 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica indicado no Anexo I da Lei Complementar nº 56, de 14 de 2007, o qual passam a vigor com a seguinte redação:

"ANEXO I"

Discriminação das vias públicas da Zona Linear (ZL).

...

Avenida Perimetral (entre a Av. Rotary Internacional e a Av. Paulista) na Vila Aurora - II Parte.

...

Art. 2º Altera a Lei Complementar Nº 56, de 14 de dezembro de 2007, incluindo alíneas nos incísivos VI e VII do Art. 15º, que menciona sobre o aproveitamento da área de construção dos terrenos, o qual passa a vigorar a seguinte redação:

Art. 15.

Inciso VI

b) na Avenida Rotary Internacional, da rotatória com a Avenida Paulista ate a rotatória com a Avenida Governador Julio José de Campos, o coeficiente de aproveitamento de construção poderá ser de até 6(seis) vezes a área do terreno.

c) na Avenida José Coutinho de Oliveira (AV. W-6), entre a Avenida Governador Júlio José de Campos e a Rotatória da Avenida dos Estudantes, o coeficiente de aproveitamento de construção poderá ser de até 6(seis) vezes a área do terreno.

Inciso VII

b) na Avenida Rotary Internacional, da Avenida Paulista até a Rotatória com a Avenida Governador Júlio José de Campos, o coeficiente de aproveitamento de construção poderá ser de até 6(seis) vezes a área do terreno.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.179
Rondonópolis, 22 de abril de 2022, Sexta-Feira.

Cont. Lei Complementar nº 349/2021 – fl.02

c) na Avenida José Coutinho de Oliveira (Av. W-6), entre a Avenida Governador Júlio José de Campos e a rotatória da Avenida dos Estudantes, o Coeficiente de aproveitamento poderá ser de até 6 vezes a área do terreno.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis (MT), 21 de dezembro de 2021; 106º da Fundação e
68º da Emancipação Política (Lei 3621).

Roniclei dos Santos Magnani
Presidente da Câmara Municipal

Cláudio Antônio de Carvalho
1º Secretário da Câmara Municipal

Ver. Ozéas Reis
Publicada no DIORONDON.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOTIFICAÇÃO Nº 27/2022/ENG/SEMED

Rondonópolis/MT, 19 de abril de 2022.

De: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Para: Geopoços Hidroconstrução e Comércio-LTDA

CNPJ: 33.702.309/0001-82

Endereço: Rua Polônia, Quadra 12, Casa 11 – Jardim Europa – Cuiabá/MT

Assunto: 1ª NOTIFICAÇÃO, Contrato Nº: 486/2020 – Obra: “PERFURAÇÃO DE 02 (DOIS) POÇOS ARTESIANOS E INSTALAÇÃO DE 02(DOIS) RESERVATÓRIOS TIPO TAÇA COM CAPACIDADE DE 15.000 (QUINZE MIL) LITROS E SUAS BASES, COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, BEM COMO A OUTORGA.”.

Prezado (a) Senhor (a),

Vimos através deste, NOTIFICAR a empresa GEOPOÇOS HIDROCONSTRUÇÃO E COMÉRCIO - LTDA, inscrita no CNPJ: 33.702.309/0001-82, devido à morosidade e deficiência na apresentação para assinatura de documentos para prorrogação de prazo do presente contrato, e atendimento de solicitações realizadas.

Nesse contexto, é importante ressaltar que a obra do contrato em questão foi executada, porém existem pendências em relação aos documentos de autorização de uso de águas subterrâneas, denominada como outorgas, documentos estes que deve ser emitidos pelo órgão ambiental responsável, sendo a Secretaria Estadual de Meio Ambiente (SEMA). E devido à vagarosidade de todo esse processo fica necessário a prorrogação do prazo do contrato.

Em janeiro de 2022 foi aprovado o 5º termo de aditivo de prazo de dois meses, posto isso tal informação foi repassada para o responsável da empresa, todavia o prazo encerrou-se e não houve o comparecimento no Departamento de Contrato da Prefeitura de Rondonópolis para assinatura do documento e até o presente momento não apresentou nenhuma justificativa plausível para tal omissão. Devido a longa espera, foi solicitado ainda através de OFÍCIO/817/2022/SINFRA enviado via e-mail o qual foi acusado o recebimento, e continuou sem resposta.

Mais uma vez, fez-se necessário a solicitação de um novo termo de aditivo de prazo, visto que após os documentos serem protocolados junto à SEMA, foram geradas pendências que devem ser sanadas num prazo de 90 dias. Dessa maneira foi enviado mais uma vez à contratada OFÍCIO/854/2022/SINFRA solicitando num prazo de 24 horas uma declaração informando o prazo que realmente seria necessário para conclusão do contrato, e repetidamente continuou sem apresentar justificativa.

Por essa razão, requisitamos, que a empresa responda formalmente este ofício no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento do presente documento. Saliento que, tal resposta se faz indispensável, para posterior condução do Contrato, uma vez que, aparentemente a Contratada não apresenta interesse na prorrogação de prazo do contrato licitado.

Atenciosamente,

MAYANE SILVA DE JESUS
Engenheira Civil – Fiscal de Contrato

ADILSON NUNES DE VASCONCELO
Secretária Municipal de Agricultura e Pecuária



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº097/2022

Dispõe sobre a designação do servidor **Charles Emanuel Martins Silva e sua suplente Lorryne Silveira Lopes**, como responsável pelo controle da entrega e recebimento dos materiais do contrato transcritos.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº. SCL Nº01/2019 de 19 de Junho de 2019;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar o servidor **Charles Emanuel Martins Silva, Matrícula nº.1554697, CPF: 051.xxx.xxx-69 e sua suplente a servidora Lorryne Silveira Lopes, Matrícula nº. 208949, CPF: 053.xxx.xxx-67, como responsável pelo controle e execução do contrato abaixo transcritos:**

CONTRATADO	CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA
Conceito Serviços Técnicos Eireli	048/2022	Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obra Terceirizada com Dedicção Exclusiva e de Forma Contínua para atender as necessidades de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Rondonópolis – MT	19/01/2022 á 19/07/2022

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos à 01/04/2022.

Rondonópolis/MT, 18 de Abril de 2022.

Mara Gleibe Ribeiro Clara Fonseca
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Portaria nº 28.935/2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº098/2022

Dispõe sobre a designação do servidor **Ailton Lemos de Anicésio**, como responsável pelo controle e execução do contrato abaixo discriminado.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº. SCL Nº01/2019 de 19 de Junho de 2019;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar o servidor **Ailton Lemos de Anicésio**, Matrícula nº**1559964.1**, CPF:**615.xxx.xxx-15**, como responsável pelo controle e execução do contrato abaixo transcrito:

CONTRATADO	CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA
<u>CODER – CIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS</u>	367/2022	Prestação De Serviços De Limpeza (Poda De Arvores, Controle De Ervas Daninhas, Plantio De Grama E Poda, Capina, Coleta, Carga Manual E Bota Fora) Das Unidades Escolares Em Diversos Locais, Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Educação, No Município De Rondonópolis/Mt.	12/04/2022 à 11/06/2023

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rondonópolis-MT, 18 de Abril de 2022.

Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 28.935/2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº099/2022

Dispõe sobre a designação do servidor **Joelson Pereira dos Santos**, como responsável pelo controle e execução do contrato abaixo discriminado.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa N°.SCL N°01/2019 DE 19 DE JUNHO DE 2019;

Artigo 1º Designar o servidor **Joelson Pereira dos Santos**, Matrícula n°.27370, CPF: **650.xxx.xxx-91**, como responsável pelo controle e execução da Contrato abaixo transcrito:

CONTRATADO	CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA
Patricia de Oliveira Borges	373/2022	Locação de imóvel, destinado ao funcionamento a realizações de aulas de judô/jiu-Jitsu para atender os alunos da rede de ensino público municipal, junto a Secretaria Municipal de Educação, nesta cidade, no município de Rondonópolis-MT.	12/04/2022 á 12/04/2023

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rondonópolis/MT, 18 de Abril de 2022.

Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 28.935/2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, PORTARIA SMGP Nº 062 DE 19 DE MARÇO DE 2021, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 20/04/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
492/2022	1559017	Daniel Cayres Lima	Gerente de Departamento de Arquivo Publico	04 dias – a partir do dia 17/04/2022-Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
492/2022	216038	Fernanda Guimaraes Goncalves Silva	Docente	04 dias – a partir do dia 18/04/2022-Licença Médica
492/2022	1556614	Luzia Cristina Rigueto Gonzaga	Analista Instrumental	01 dia – no dia 18/04/2022 – Prorrogação Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família.
492/2022	1558519	Marley Soares dos Santos	Docente	03 dias – a partir do dia 18/04/2022 – Licença Médica.
492/2022	15083	Simonia Ferreira dos Santos	Docente	12 dias – a partir do dia 18/04/2022 – Licença Médica.
492/2022	91111	Esmeralda Marinho de Medeiros	Apoio Instrumental	02 dias – a partir do dia 19/04/2022 – Licença Médica.
492/2022	95206	Fabiana Ferreira dos Santos	Docente	03 dias – a partir do dia 19/04/2022 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
492/2022	1559012	Vagner Marques Pavão	Analista Instrumental	01 dia – no dia 14/04/2022 – Prorrogação Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
492/2022	95206	Fabiana Ferreira dos Santos	Técnico Instrumental	03 dias – a partir do dia 19/04/2022 –Licença Médica.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.179
Rondonópolis, 22 de abril de 2022, Sexta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
492/2022	1553374	Arildo Lemos Barbosa	Agente de Combate às Endemias	10 dias – a partir do dia 18/04/2022-Licença Médica
492/2022	208108	Celimar Ferreira da Silva	Técnico de Enfermagem	01 dia – no dia 18/04/2022 – Licença Médica.
492/2022	136735	Enesio Ferreira de Sousa	Apoio Instrumental	30 dias – a partir do dia 18/04/2022 – Licença Para Acompanhamento de Pessoa da Família.
492/2022	1551500	Luciana Lopes Cassimiro	Auxiliar de Consultório Dentário	01 dia – no dia 18/04/2022 – Licença Médica.
492/2022	175862	Maria Rita de Cassia Souza	Auxiliar de Serviços Diversos	02 dias – a partir do dia 18/04/2022-Licença Médica
492/2022	1553332	Sandra da Silva Vieira	Técnico de Enfermagem	02 dias – a partir do dia 19/04/2022-Licença Médica

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E DESENVOLVIMENTO URBANO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
492/2022	12912	Orozino Roberto Dos Santos	Analista Instrumental	90 dias – a partir do dia 19/04/2022 – Licença Médica.

Rondonópolis, 20 de abril de 2022.

Nilson Alves dos Santos
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica
DESOPEM



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.179
Rondonópolis, 22 de abril de 2022, Sexta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA

PERÍCIA MÉDICA DE RETORNO AO TRABALHO

Código de Publicação: 501/2022

De acordo com o Parecer proferido em 22/04/2022 pela médica perita Dra. Lucilene Telles de Souza, CRM-MT 4455, o servidor **Antonio Augusto Rodrigues Rocha**, matrícula nº 1555459, lotado na Secretaria Municipal de Administração, encontra-se **apto a retornar ao trabalho** a partir do dia **15/04/2022**.

Rondonópolis, 22 de abril de 2022.

NILSON ALVES DOS SANTOS

Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO

PORTARIA INTERNA 26 DE 22 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a designação de representante da administração para acompanhamento e fiscalização de contrato, bem como, firmar o termo de recebimento provisório e definitivo ao final do cumprimento contratual.

Huani Maria Santos Rodrigues, Secretária Municipal de Habitação e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade atender aos dispositivos dos artigos 58 e 67 da lei 8.666/93 acerca da fiscalização e acompanhamento contratual:

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificado o art. 1º da portaria interna nº 11/2021 de 18 de janeiro de 2021.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Designar o Sr. **Eros de Lara matrícula 138223.** , e **Vilson Alves Ferreira, matrícula 41467** servidores público desta Secretaria, para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização e ao final firmar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo do objeto do Contrato nº. **784/2019 MAPDATA- TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMERCIO LTDA.**

LEIA-SE :

Art. 1º Designar a Sr. **André Luíz Santos**, matrícula **1556610**, servidor público desta Secretaria, para exercer a função de acompanhamento e fiscalização e ao final firmar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo do objeto do Contrato nº. **784/2019** empresa Mapdata –Tecnologia, Informática e Comércio Ltda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Registre-se publique-se, cumpre-se.
Rondonópolis - MT, 22 de abril de 2022.

Huani Maria Santos Rodrigues
Secretária Municipal de Habitação e Urbanismo
(Portaria Nº 26.716, de 04 De janeiro De 2021)



SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO

PORTARIA INTERNA Nº 27 DE 22 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a designação de representante da administração para acompanhamento e fiscalização de contrato, bem como, firmar o termo de recebimento provisório e definitivo ao final do cumprimento contratual.

Huani Maria Santos Rodrigues, Secretária Municipal de Habitação e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade atender aos dispositivos dos artigos 58 e 67 da lei 8.666/93 acerca da fiscalização e acompanhamento contratual:

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificado o art. 1º da portaria interna nº 16/2022 de 08 de abril de 2022.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Designar o Sr. (a) **CAIO DE FARIA GIANELLI**, matrícula 222127 para exercer a função de Fiscal de Contrato e o Sr. **JOAO MARQUES MENDONÇA**, matrícula 1557476, para exercer a função de Suplente de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do seguinte contrato relacionado abaixo:

CONTRATADA	CONTRATO	OBJETO	VALIDADE
Rondiesel Peças e Serviços LTDA-EPP	192/2020	Hora/Serviço para Manutenção Preventiva e Corretiva em Veículos Automotores de Diversas Marcas e Modelos (movido a Etanol e/ou Gasolina), com Fornecimento de Peças de Reposição e Acessórios Originais, Genuínos ou Similares que atendam às recomendações dos fabricantes para a Frota de Veículos Oficiais da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo, no Município de Rondonópolis-MT, de Forma Contínua e Fracionada.	20/02/2022 A 20/02/2023

LEIA-SE:

Art. 1º Designar a Sr. **JOÃO MARQUES MENDONÇA**, matrícula 1557476, para exercer a função de Fiscal de Contrato, Sra. **MICHAELA JAQUELINE DE OLIVEIRA**, matrícula 209554, para exercer a função de Suplente de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato 192/2020 - Rondiesel Peças e Serviços Ltda - EPP

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de fevereiro de 2022 e tem validade até 20 de fevereiro de 2023.

Art 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Rondonópolis - MT, 22 de abril de 2022.

Huani Maria Santos Rodrigues
Secretária Municipal de Habitação e Urbanismo
(Portaria Nº 26.716, de 04 De janeiro De 2021)



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA INTERNA Nº 130 DE 20 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do contrato nº 195/2022, firmado com a empresa **RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA** e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor **DANIEL OLIVEIRA FAVRETTO**, Engenheiro Civil, CREA **MT033986**, servidor público desta Secretaria, matrícula n.º- **1559235**, para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 195/2022**, celebrado entre a empresa **RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA**, CNPJ sob o nº 29.658.948/0001-10 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto do contrato é **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO PARA GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, TIPO MACHO E FÊMEA, COM DIÂMETROS NOMINAIS DE 800MM, DA CLASSE PA-1, CONFORME ABNT NBR 8890, COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS QUE POSSAM ATENDER O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT** nesta cidade, no município de Rondonópolis/MT.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Retroagindo seus efeitos à 07/03/2022.**

Rondonópolis - MT, 20 de abril de 2022.

ALFREDO VINÍCIUS AMOROSO
Secretário Municipal de Infraestrutura



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA INTERNA Nº 131 DE 20 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do contrato nº 374/2022, firmado com a empresa **CODER** e dá outras providências.

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE

Art. 1º - Designar o Sr. **VICTOR CASTILHO DE JESUS DUARTE**, Engenheiro Civil, CREA- MT**032691**, servidor público desta Secretaria, matrícula n.º **1558572**, para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 374/2022**, celebrado entre a empresa **CODER – CIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, CNPJ sob o nº 03.940.848/0001-99 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto do contrato de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CONTROLE DE EROSÕES EM DIVERSOS LOCAIS NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT**.

Art. 2º - Designar o servidor **VICTOR ARAUJO RODRIGUES**, Engenheiro Civil, CREA MT**045662**, servidor público desta Secretaria, matrícula n.º- **1557647**, para exercer a função de Fiscal de Contrato **substituto**, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato no art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a **12/04/2022**.

Rondonópolis - MT, 20 de abril de 2022.

ALFREDO VINÍCIUS AMOROSO
Secretário Municipal de Infraestrutura



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA INTERNA Nº 132 DE 20 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do contrato nº 370/2022, firmado com a empresa **CODER** e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE

Art. 1º – Designar o Sr. **AÉCIO DE MORAIS**, Engenheiro Civil, **CREA-MT042626**, servidor público desta Secretaria, matrícula n.º **1552948**, para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 370/2022**, celebrado entre a empresa **CODER – CIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, CNPJ sob o nº 03.940.848/0001-99 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto do contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSERVAÇÃO, ADAPTAÇÃO E LIMPEZA DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIVERSOS BAIRROS DA CIDADE, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT.**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **12/04/2022**

Rondonópolis – MT, 20 de abril de 2022.

ALFREDO VINÍCIUS AMOROSO
Secretário Municipal de Infraestrutura



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA INTERNA Nº 133 DE 20 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do contrato nº **348/2022**, firmado com a empresa: **C C L CONSTRUTORA CANTAGALO EIRELI** e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor **Waldemar José Pessoa Neto**, Engenheiro Civil, CREA **MT51892**, servidor público desta Secretaria, matrícula n.º- **15541343**, para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 332/2022**, celebrado entre a empresa **C C L CONSTRUTORA CANTAGALO EIRELI**, CNPJ sob o nº 23.504.974/0001-08 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto do contrato **REFORMA DO CENTRO COMUNITÁRIO, LOCALIZADO NA RUA M, CONJUNTO HABITACIONAL CIDADE DE DEUS, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA.**

Art. 2º - Designar o servidor, **Fernando Aparecido Meira Rocha**, servidor público desta Secretaria, Matrícula nº 1554088, para exercer a função de Fiscal de Contrato **substituto**, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato no art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis - MT, 20 de abril de 2022.

ALFREDO VINÍCIUS AMOROSO
Secretário Municipal de Infraestrutura



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA INTERNA Nº 134 DE 20 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do contrato nº 360/2022, firmado com a empresa **CODER** e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE

Art. 1º – Designar o Sr. **AÉCIO DE MORAIS**, Engenheiro Civil, **CREA-MT042626**, servidor público desta Secretaria, matrícula n.º **1552948**, para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 360/2022**, celebrado entre a empresa **CODER – CIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, CNPJ sob o nº 03.940.848/0001-99 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto do contrato **CORRESPONDE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO PALIATIVO DE TAPA BURACO, LOCALIZADO NO DISTRITO INDUSTRIAL NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT.**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis – MT, 20 de abril de 2022.

ALFREDO VINÍCIUS AMOROSO
Secretário Municipal de Infraestrutura



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA INTERNA Nº 135 DE 20 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do contrato nº 364/2022, firmado com a empresa **RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA** e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor **DANIEL OLIVEIRA FAVRETTO**, Engenheiro Civil, CREA **MT033986**, servidor público desta Secretaria, matrícula n.º- **1559235**, para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 364/2022**, celebrado entre a empresa **RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA**, CNPJ sob o nº 29.658.948/0001-10 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto do contrato é **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO PARA GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, TIPO MACHO E FÊMEA, COM DIÂMETROS NOMINAIS DE 800MM DA CLASSE PA-1, CONFORME ABNT NBR 8890**, nesta cidade, no município de Rondonópolis/MT.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis - MT, 20 de abril de 2022.

ALFREDO VINÍCIUS AMOROSO
Secretário Municipal de Infraestrutura



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA INTERNA Nº 136 DE 22 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do contrato nº 385/2022, firmado com a empresa **MILLENIUM INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME** e dá outras providências.

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor **RAMON BORGES FIGUEIRA**, Geólogo, CREA **MT027977**, servidor público desta Secretaria, matrícula n.º **1559746**, para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 385/2022**, celebrado entre a empresa **MILLENIUM INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME**, CNPJ sob o nº 20.156.398/0001-67 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto do contrato é **PERFURAÇÃO DE 02 (DOIS) POÇOS ARTESIANOS COM DISPOSITIVO PARA BOMBEAMENTO (BOMBA) E COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS POÇOS, BEM COMO A AUTORIZAÇÃO DE PERFURAÇÃO E POSTERIOR OUTORGA DOS POÇOS.**

Art. 2º - Designar a servidora **ROSANA APARECIDA DEMARCHI**, Assessora de Análise de Solo, servidor público desta Secretaria, matrícula n.º **1554705**, para exercer a função de Fiscal de Contrato **substituto**, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato no art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis - MT, 22 de abril de 2022.

ALFREDO VINÍCIUS AMOROSO
Secretário Municipal de Infraestrutura



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA INTERNA SEMMA Nº 20, DE 22 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do contrato nº 359/2022, firmado com a empresa CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas por leis, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidor Thiago Gomes Figueiredo, inscrito no CPF sob o nº 041.647.051-32 e matrícula nº 1599013, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 359/2022, celebrado entre a empresa CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.940.848/0001-99, e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é de empresa para prestação de serviços de limpeza de bolsões de lixo no Município de Rondonópolis- MT, nesta cidade do Município de Rondonópolis – MT, com prazo de vigência de 06/04/2022 a 05/01/2023.

Art. 2º. Designar o servidor Bruno Alves de Andrade, inscrito no CPF sob o nº 033.951.221-07 e matrícula nº 1558637, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato no art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 06 de Abril de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Rondonópolis/MT, 22 de Abril de 2022.

MARCUS VINÍCIUS DAS NEVES LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA INTERNA SEMMA Nº 19, DE 22 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Ata, a fim de acompanhar a execução da Ata nº 324/2021, firmado com a empresa MV ELETRONICOS EIRELI e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas por leis, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Ata.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor VALDIR JOSÉ DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 522.136.681-91 e matrícula nº 120626, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente para exercer a função de Fiscal da Ata a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da Ata nº 324/2021, celebrado entre a empresa MV ELETRONICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 27.895.281/0001-44, e o Município de Rondonópolis, cujo objeto Aquisição de aparelhos eletrônicos, armário, cadeira, condicionador de ar, eletrodomésticos, mesas, mobiliários, refrigerador e outros, destinados para Atender às Necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no Município de Rondonópolis/MT, com prazo de vigência de 13/10/2021 à 13/10/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Março de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Rondonópolis/MT, 22 de Abril de 2022.

MARCUS VINÍCIUS DAS NEVES LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA INTERNA SEMMA Nº 18, DE 22 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Ata, a fim de acompanhar a execução da Ata nº 383/2021, firmado com a empresa RESTAURANTE DO LUCIANO EIRELLI e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas por leis, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Ata.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor VALDIR JOSÉ DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 522.136.681-91 e matrícula nº 120626, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente para exercer a função de Fiscal da Ata a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da Ata nº 383/2021, celebrado entre a empresa G & L INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.236.234.0001-03, e o Município de Rondonópolis, cujo objeto Aquisição de uniformes para Atender às Necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no Município de Rondonópolis/MT, com prazo de vigência de 11/11/2021 à 11/11/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Março de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Rondonópolis/MT, 22 de Abril de 2022.

MARCUS VINÍCIUS DAS NEVES LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: **MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.347.101/0001-21, com sede na Avenida Sagrada Família, nº 1.000, Vila Aurora, nesta cidade, no Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, sendo neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE**.

NOTIFICADO: **MB TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº. 10.517.972/0001-01, com sede na Avenida A, Centro Comercial Tarumã, sala 25, Bairro Distrito Industrial, Cuiabá/MT, CEP 78000-001, neste ato representado pelo seu sócio proprietário **ENILSON DIVINO DE MOURA**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG nº. 2550179-8 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 006.130.046-20.

1 - DOS FATOS:

Infere-se que, no dia 21 de setembro de 2018, a empresa já havia sido notificada por esta Secretaria Municipal de Saúde, motivado pelo teor do Memorando nº. 925/2018/DRH/SMS, da lavra do Fiscal do Contrato, informando que a empresa não estava cumprindo algumas cláusulas contratuais.

Destarte, à época, verificou-se que muito embora o Município estivesse em dias com os repasses à contratada, vossa empresa, até a data de 21/09/2018, não teria adimplido o salário base, vale alimentação por dias trabalhados e prêmio cesta básica no valor de R\$ 110,00 (cento e dez reais), referente à competência do mês de agosto/2018, e ainda, absurdamente, encontrava-se em atraso com o prêmio cesta básica do mês de julho/2018, deixando os funcionários à mingua, vez que, como exaustivamente cediço, a remuneração do empregado possui caráter alimentar.

Ademais, no memorando do fiscal de contrato, foi informado que mesmo sendo exigidas mensalmente todas as certidões de regularidade da empresa contratada, para autorização de pagamentos, verificou-se por amostragem que vossa empresa não estava depositando regularmente o FGTS dos funcionários, em total desobediência as cláusulas contratuais.

Ato contínuo, aportou nesta Secretaria, o Ofício nº. 82/2020/PGM, da lavra do Procurador do Município, Dr. Arthur Rodrigues de Souza Oliveira, sugerindo a instauração de processo administrativo contra a pessoa jurídica de M.B. Terceirizações LTDA., para se averiguar a necessidade de aplicação de sanções administrativas à contratada, notadamente no que diz respeito ao inadimplemento dos encargos trabalhistas.

Outrossim, após a empresa em questão não pagar vários empregados, fora demandada judicialmente em centenas de processos trabalhistas, o que, por consequência, tem atraído a responsabilidade subsidiária do Município.

Destarte, a empresa não quitou vários encargos trabalhistas, sendo certo que após o deferimento de sua recuperação judicial (4ª Vara Cível da Comarca de



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.179
Rondonópolis, 22 de abril de 2022, Sexta-Feira.**

Rondonópolis sob o número 1000782-37.2019.811.0003), a conta tem sobrado para o Município.

Portanto, considerando que uma das cláusulas contratuais expressas no contrato administrativo se refere à necessidade, por decorrência mais que lógica, de quitação em dia de todas as verbas trabalhistas, de modo que o descumprimento gera, sem sombra de dúvidas, a necessidade de se apurar a responsabilidade contratual da empresa.

2 - DA FUNDAMENTAÇÃO:

Inicialmente, cumpre asseverar que não existe por parte da CONTRATANTE, nenhum descumprimento contratual que justifique a não execução adequada dos serviços mencionados, uma vez que a Lei 8.666/90 disciplina que o casos de suspensão de execução do Contrato com a Administração poderão ocorrer somente após decorridos 90 (noventa) dias de atraso de pagamento, sendo situação que não se vislumbra no momento. Vejamos do texto da Lei 8.666/90:

“XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;”

Frisa-se que, o contrato em tela prevê como atitude passível de aplicação de sanções administrativas, o não recolhimento de impostos, sobretudo, trabalhistas. Senão vejamos:

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.1. Cumprir o objeto do presente instrumento, através da execução dos serviços em conformidade às especificações constantes no Edital de Pregão Presencial nº. 10/2015/DP/MT-RP e Ata de Registro nº. 002/2016;

9.1.2. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

(...)

9.1.5. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto deste contrato e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitados pelo contratante.

9.1.6. Comprovar, sempre que solicitado pela contratante, a quitação das obrigações trabalhistas, tributárias e, mensalmente, o recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social) pertinentes aos seus empregados alocados ao serviço decorrente do Edital, como condição à percepção mensal do valor faturado;

Ademais, a Lei n.º 10.520/2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, prevê em seu artigo 7º, sanções a respeito do caso em comento:

“Art. 7º Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.179
Rondonópolis, 22 de abril de 2022, Sexta-Feira.**

de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere no inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.”

Destarte, além de todas as penalidades contratuais, existem ainda as penalidades legais insertas na lei 8.666/93, que dão respaldo à relação contratual, sujeitando Vossa Senhoria à suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

Por fim, ressalta-se, que a Empresa Licitante ficará sujeita às penalidades, garantido **o contraditório e a ampla defesa**, conforme dispõe a Cláusula 8.5.2 e o artigo 109 da Lei de Licitações.

3 – DA CONCLUSÃO:

Ante o exposto, vem à presença de Vossa Senhoria NOTIFICÁ-LO EXTRAJUDICIALMENTE, acerca da instauração do Processo Administrativo distribuído sob o nº. 001/2022 (Portaria 205/2022 – cópia anexa), bem como para que no **prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência da presente notificação¹, apresente Defesa Prévia/Resposta Escrita especificando as provas que pretende produzir e justificando sua necessidade**, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, inclusive, **com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com Administração Municipal pelo prazo de até dois anos.**

Cumprе ressaltar, que o não cumprimento será tido como inexecução contratual, autorizando a Notificante à aplicação das medidas e sanções cabíveis, sem prejuízo do estabelecido no Art. 77 e 78, da Lei Geral das Licitações.

Rondonópolis/MT, 22 de abril de 2022.

Atenciosamente,

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

RONDONÓPOLIS-MT, 19 de Abril 2022.
OFÍCIO/1094 / DAF/SMS/2022

Considerando determinação do Tribunal de Contas do Estado e do Controle Interno Municipal, solicitamos a Retificação da Portaria Interna Nº 194 de 11 de Abril de 2022.

ONDE SE LÊ

PORTARIA INTERNA Nº 194

Art. 1º Designar a servidora **SIMONE FERREIRA DA SILVA**, matrícula: **145246** função: **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, para exercer a **função de Fiscal de Convênio nº 07/2020**, celebrado entre a empresa **CONSORCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO - CORESS/MT** CNPJ sob nº **05.238.413/0001-22** e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é realizar medidas estratégicas para o enfrentamento da emergência de saúde pública causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), com a contratação de plantões de profissionais de nível superior e médio da área da saúde, plantões médicos e apoio administrativo, a fim de atender de forma contínua a demanda excepcional ocorrida por conta da pandemia, promovendo a manutenção ininterrupta do fornecimento de serviços essenciais de saúde à população do Município de Rondonópolis.
Junto a secretaria de saúde, com prazo de vigência de **01/01/2022 A 30/06/2022**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com seus efeitos **RETROATIVOS** a partir de **29/03/2022**.

LEIA – SE

PORTARIA INTERNA Nº 194

Art. 1º Designar a servidora **SIMONE FERREIRA DA SILVA**, matrícula: **145246** função: **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, para exercer a **função de Fiscal de Convênio nº 07/2020**, celebrado entre a empresa **CONSORCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO - CORESS/MT** CNPJ sob nº **05.238.413/0001-22** e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é realizar medidas estratégicas para o enfrentamento da emergência de saúde pública causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), com a contratação de plantões de profissionais de nível superior e médio da área da saúde, plantões médicos e apoio administrativo, a fim de atender de forma contínua a demanda excepcional ocorrida por conta da pandemia, promovendo a manutenção ininterrupta do fornecimento de serviços essenciais de saúde à população do Município de Rondonópolis.
Junto a secretaria de saúde, com prazo de vigência de **01/01/2022 A 30/06/2022**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com seus efeitos **RETROATIVOS** na **Competência de Março de 2022**

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA Nº 205/2022, de 22 de abril de 2022.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA VERIFICAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL POR PARTE DA EMPRESA MB TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº. 10.517.972/0001-01.

CONTRATO Nº. 288/2016

A Senhora **IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE**, Secretária de Saúde de Rondonópolis/MT, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município:

Considerando a necessidade da Administração Pública de zelar pelo bom desempenho das atividades administrativas e cumprimento dos contratos firmados com a Secretária Municipal de Saúde;

Considerando a relevância pública das ações e serviços de saúde e que o atendimento ao usuário do SUS é essencial e contínuo, não podendo ser interrompido.

Considerando o Ofício nº. 82/2020/PGM, da lavra do Procurador do Município, Dr. Arthur Rodrigues de Souza Oliveira, sugerindo a instauração de processo administrativo contra a pessoa jurídica de M.B. Terceirizações LTDA., para se averiguar a necessidade de aplicação de sanções administrativas à contratada, notadamente no que diz respeito ao inadimplemento dos encargos trabalhistas.

Considerando que após a empresa em questão não pagar vários empregados, bem como ter sido demandada judicialmente em centenas de processos trabalhistas, o que, por consequência, tem atraído a responsabilidade subsidiária do Município.

Considerando que a empresa não quitou vários encargos trabalhistas, sendo certo que após o deferimento de sua recuperação judicial (4ª Vara Cível da Comarca de Rondonópolis sob o número 1000782-37.2019.811.0003), a conta tem sobrado para o Município.

Considerando que uma das cláusulas contratuais expressas no contrato administrativo se refere à necessidade, por decorrência mais que lógica, de quitação em dia de todas as verbas trabalhistas, de modo que o descumprimento gera, sem sombra de dúvidas, a necessidade de se apurar a responsabilidade contratual da empresa.

Considerando que no dia 21 de setembro de 2018, a empresa já havia sido notificada por esta Secretaria Municipal de Saúde (cópia anexa), motivado pelo teor do Memorando nº. 925/2018/DRH/SMS, da lavra do Fiscal do Contrato, informando que a empresa não estava cumprindo algumas cláusulas contratuais.

Destarte, à época, verificou-se que muito embora o Município estivesse em dias com os repasses à contratada, vossa empresa, até a data de 21/09/2018, não teria adimplido o salário base, vale alimentação por dias trabalhados e prêmio cesta básica no valor de R\$ 110,00 (cento e dez reais), referente à competência do mês de agosto/2018, e ainda, absurdamente, encontrava-se em atraso com o prêmio cesta básica do mês de julho/2018, deixando os funcionários à mingua, vez que, como exaustivamente cediço, a remuneração do empregado possui caráter alimentar.

Ademais, no memorando do fiscal de contrato, foi informado que mesmo sendo exigidas mensalmente todas as certidões de regularidade da empresa contratada, para autorização de pagamentos, verificou-se por amostragem que vossa empresa não estava depositando regularmente o FGTS dos funcionários, em total desobediência as cláusulas contratuais.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.179
Rondonópolis, 22 de abril de 2022, Sexta-Feira.

Considerando ainda, que no tocante a prescrição da pretensão punitiva, não há dúvida da aplicação do prazo quinquenal, nos termos do artigo 1º da Lei Federal nº. 9.873/199. In verbis:

“**Art. 1º** Prescreve em cinco anos a ação punitiva da Administração Pública Federal, direta e indireta, no exercício do poder de polícia, objetivando apurar infração à legislação em vigor, contados da data da prática do ato ou, no caso de infração permanente ou continuada, do dia em que tiver cessado.” (grifou-se)

De outro norte, relativamente a incidência da prescrição da pretensão ressarcitória, entende-se que não se aplica o prazo prescricional, e que deve ser aplicada a regra do art. 37, § 5º da Constituição da República que dispõe:

“Art. 37. (...)

§ 5º A lei estabelecerá os prazos de prescrição para ilícitos praticados por qualquer agente, servidor ou não, que causem prejuízos ao erário, ressalvadas as respectivas ações de ressarcimento.”

Assim, conforme o entendimento jurisprudencial do STJ e do STF, a pretensão ressarcitória dos prejuízos causados ao Erário é imprescritível. Vejamos:

“ADMINISTRATIVO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. RESSARCIMENTO DE DANO AO ERÁRIO PÚBLICO. IMPRESCRITIBILIDADE. DEMAIS SANÇÕES. ART. 23 DA LIA E ART. 142 DA LEI 8.112/1990. TERMO A QUO DA PRESCRIÇÃO. DATA DO CONHECIMENTO DOS FATOS. **1. A ação de ressarcimento dos prejuízos causados ao erário é imprescritível, mesmo se cumulada com a ação de improbidade administrativa (art. 37, § 5º, da CF).** 2. Nos casos de servidor público ocupante de cargo efetivo, a contagem da prescrição, para as demais sanções previstas na LIA, se dá à luz do art. 23, II, da LIA c/c art. 142 da Lei 8.112/1990, tendo como termo a quo a data em que o fato se tornou conhecido. 3. Recurso especial não provido. (REsp 1268594/PR, Rel. Ministra ELIANA CALMON, SEGUNDA TURMA, julgado em 05/11/2013, DJe 13/11/2013)” (grifou-se)

“AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. DIREITO CONSTITUCIONAL E DIREITO PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO DE RESSARCIMENTO DE DANO AO ERÁRIO. ART. 37, § 5º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. IMPRESCRITIBILIDADE. REPERCUSSÃO GERAL PRESUMIDA. AGRAVO REGIMENTAL DESPROVIDO. 1. A repercussão geral é presumida quando o recurso versar questão cuja repercussão já houver sido reconhecida pelo Tribunal ou quando impugnar decisão contrária a súmula ou a jurisprudência dominante desta Corte (artigo 323, § 1º, do RISTF). 2. O Pleno do Supremo Tribunal Federal, no julgamento do MS 26.210, Relator o Ministro Ricardo Lewandowski, DJ de 10.10.08, fixou entendimento no sentido da imprescritibilidade da ação de ressarcimento de dano ao erário. 3. In casu, o acórdão originariamente recorrido assentou: “AGRAVO. DECISÃO PROFERIDA EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. ART. 557, CAPUT, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. PRETENSÃO RESSARCITÓRIA. IMPRESCRITIBILIDADE. 1. Matéria possível de ser julgada por meio de decisão monocrática, na forma do art. 557 do Código de Processo Civil, haja vista a manifesta improcedência da pretensão recursal. **2. A pretensão ressarcitória é imprescritível, nos termos do que dispõe o art. 37, §5º, da constituição federal. Precedentes dos tribunais.** RECURSO DESPROVIDO.’ 4. Agravo regimental desprovido. (AI 848482 AgR, Relator(a): Min. LUIZ FUX, Primeira Turma, julgado em 27/11/2012, ACÓRDÃO ELETRÔNICO DJe-035 DIVULG 21-02-2013 PUBLIC 22-02- 2013)” (grifou-se)

Considerando que, caso confirmado o descumprimento das obrigações pactuadas no Contrato nº. 288/2016, tal fato poderá ensejar, a aplicação das penalidades previstas no contrato e no art. 87 da Lei 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo em face da empresa **MB TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.517.972/0001-01, para apurar o descumprimento das obrigações pactuadas no instrumento contratual, no que tange a quitação em dia de todas as verbas trabalhistas.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.179
Rondonópolis, 22 de abril de 2022, Sexta-Feira.

Art. 2º - O processo administrativo encontra fundamento fático em todos os elementos de prova acima elencados;

Art. 3º - Em razão destes fatos, a contratada teria descumprido as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.1. Cumprir o objeto do presente instrumento, através da execução dos serviços em conformidade às especificações constantes no Edital de Pregão Presencial nº. 10/2015/DP/MT-RP e Ata de Registro nº. 002/2016;

9.1.2. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

(...)

9.1.5. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto deste contrato e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitados pelo contratante.

9.1.6. Comprovar, sempre que solicitado pela contratante, a quitação das obrigações trabalhistas, tributárias e, mensalmente, o recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social) pertinentes aos seus empregados alocados ao serviço decorrente do Edital, como condição à percepção mensal do valor faturado;

Art. 4º - Caso confirmado o descumprimento das obrigações assumidas, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), bem como aquelas previstas no Contrato nº 288/2016, nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei 10.520/02 e, no que couber, na Lei Federal de nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

(...)

c) multa de 10% (dez) por cento do valor total empenhado, no caso de inexecução parcial;

(...)

e) Para os casos de multas não previstas neste contrato, aplicar-se-á o valor de 2% (dois por cento) sobre o valor empenhado;

(...)

11.1.2. Na hipótese de apresentação de documento inverossímil, cometimento de fraude ou de comportamento inidôneo, a contratada, sem prejuízo de outras sanções e multas, poderá incorrer nas seguintes penalidades:

a) suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Rondonópolis, depois de ter ressarcido os prejuízos causados;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se a licitante ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do compromisso consignado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

Art. 5º - A Comissão responsável pela apuração dos fatos será composta pelos seguintes Servidores Públicos Municipais, quais sejam:

- **Presidente:** Milene dos Reis Maia, matrícula 169544;
- **Membro:** Thais dos Santos Santana, matrícula 1555307;
- **Membro:** Shedy Rosa Deambrosio, Matrícula 1556595.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.179
Rondonópolis, 22 de abril de 2022, Sexta-Feira.**

Parágrafo Único. O prazo para a conclusão do Processo Administrativo será de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo quando as circunstâncias exigirem.

Art. 6º - A Comissão deverá apresentar relatório minucioso e conclusivo acerca do descumprimento contratual e da penalidade aplicável.

Art. 7º - Fica a Comissão investida dos poderes de investigação e de solicitação de qualquer suporte técnico e de pessoal aos órgãos da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, para que possa realizar as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art. 8º - Determino, ainda, que a comissão processante observe na íntegra todos os direitos e garantias constitucionais inerentes aos princípios da ampla defesa e do contraditório da empresa processada, no decorrer deste processo sob pena de nulidade de seus atos.

Art.9º - Determino, por derradeiro, que a Comissão Processante, notifique a empresa em questão acerca da instauração do presente Processo Administrativo, distribuído sob o número **001/2022**, para apresentar Resposta Escrita no prazo de 05 (cinco) dias úteis, exercendo o seu direito constitucional de contraditório e ampla defesa.

Art. 10 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Secretaria de Saúde, Rondonópolis/MT, Estado de Mato Grosso, aos 22 de abril de 2022.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde



CODER

Resolução nº 36 de 22 de abril de 2022.

Dispõe sobre recondução e nomeação de Gerentes da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis e dá outras providências.

O senhor **ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA** e **DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES**, respectivamente, Diretor Presidente e Diretora Administrativa e Financeira da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173 § 1º, I e II e artigo 37, II, da Constituição Federal c/c artigo 13 do Estatuto Social, demais normas aplicáveis, resolvem:

Art. 1º - Reconduzir para o cargo de Gerente de Pavimentação Asfáltica, o senhor José Carlos de Almeida, atual Gerente de Micro Revestimento.

Art. 2º - Nomear o senhor Jackson Marcelo da Silva, para o cargo de Gerente de Micro Revestimento.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20.04.2022.

Dê-se ciência, publique-se, archive-se.

Rondonópolis – MT, 22 de abril de 2022.

Argemiro José Ferreira de Souza
Diretor Presidente

Darciadaiany dos Santos Paes
Diretora Administrativa e Financeira

Débora Larissa Dias de Souza
Assessora Jurídica
OAB/MT nº 16.176



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.179
Rondonópolis, 22 de abril de 2022, Sexta-Feira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2022

Pregão Eletrônico Nº 12/2022

Aos 22 dias do mês de Abril de 2022, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a)**, **Sr(a)**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF n.º, residente e domiciliado na, bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO TEXTIL HOSPITALAR, COMPREENDENDO A COLETA, LAVAGEM, SECAGEM, TRANSPORTE, EM ESPAÇO FÍSICO PRÓPRIO DA CONTRATADA, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE ENXOVAL, BEM COMO DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	ZAAPHE DESINFECÇÃO TEXTIL HOSPITALAR LTDA ME		CNPJ	08.821.086/0001-25
Endereço	AVENIDA JOSÉ TURQUINHO		Nº	69
Bairro	LOT. MONTE LIBANO	Cidade	RONDONÓPOLIS	
Representante Legal			CEP	78710320
			CPF	
Email	carvalhoeva@hotmail.com		Telefone	6634240830

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	18077	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA	QUILO		212900,00	4,0000	851.600,00

Detalhamento

ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, LAVAGEM, SECAGEM, TRANSPORTE E DESINFECÇÃO TEXTIL HOSPITALAR COM FORNECIMENTO DE ENXOVAL COMPLETO, EM ESPAÇO FÍSICO PRÓPRIO DA CONTRATADA, SENDO O ENXOVAL COMPOSTO PELOS SEGUINTE MATERIAIS: LENÇOL COM ELÁSTICO - SOBRE LENÇOL, LENÇOL DE MACA, CAMISOLAS, CAMPO CIRÚRGICO, CAMPO PEQUENA CIRURGIA, CAMPOS FENESTRADOS DE 50 X 50 E 80 X 80 CM, CAMPO FENESTRADO PARA CATETERISMO, CENTRO CIRÚRGICO, CAPOTE CIRÚRGICO, PRO-PES, GORRO E SACO PARA HAMPER.

- PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL RETAGUARDÁ CRISTYAN MARY DA SILVEIRA E LIMA;
- HOSPITAL MUNICIPAL DR: ANTONIO SANTOS MUNIZ;
- HOSPITAL INFANTIL WILMA BOHAC FRANCISCO;
- UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, DR: BOLIVAR AMANCIO DE CARVALHO - UPA 24 HORAS;
- POLICLÍNICA CENTRAL, CENTRO DE SAÚDE SÃO FRANCISCO, E CENTRO DE SAÚDE SÃO JOSÉ;
- SAE - SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO;

AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
Fone: 6634113500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

1/4



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.179
Rondonópolis, 22 de abril de 2022, Sexta-Feira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
		- SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA;						
		- CENTRO DE NEFROLOGIA;						
		- CEADAS - CENTRO DE ESPECIALIDADES APOIO E DIAGNOSTICOS ALBERT SABIN;						
		- CAISM - CENTRO DE ATENCAO INTEGRAL A SAUDE DA MULHER;						
		- POLICLINICA DO ITAMARATY;						
		- CONFORME TERMO DE REFERENCIA.						

TOTAL 851.600,00

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 12/2022.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico Nº 12/2022.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Eletrônico Nº 12/2022.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 12/2022 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.179
Rondonópolis, 22 de abril de 2022, Sexta-Feira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem:



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.179
Rondonópolis, 22 de abril de 2022, Sexta-Feira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

Prefeito(a)

ZAAPHE DESINFECCAO TEXTIL HOSPITALAR LTDA ME

AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
Fone: 6634113500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

4/4